

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 031/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 07 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2.023 que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências*”, para apreciação e posterior votação, o que fica requerido.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi em 07/02/2023
ASS DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar e da outras providências.*

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 09/10/2023 por
F. J. 11:42
atirado no quare de avião

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 271.960,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais), à seguinte dotação:

02.02 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.027 – Atividades da Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 67.990,00
(Fonte 2.621)

02.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 – Atividades de Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 203.970,00
(Fonte 2.621)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência;
00 abstenção
Votação em 13.10.2023

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência;
00 abstenção
Votação em 13.10.2023

Presidente
Secretário

Presidente
Secretário



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 004/2023 que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*.

Trata-se de projeto de lei visando à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade é a aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município.

Os recursos são provenientes do Governo Estadual de Minas Gerais, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, que emitiu as Resoluções nº 7.733/2021, 7.734/2021 e 7.799/2021, por meio das quais o Município de São José da Barra foi habilitado a receber recursos referentes ao programas estaduais de enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela); Vigilância em Saúde e de Descentralização da Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde e de Descentralização da Vigilância Sanitária no âmbito estadual.

A aquisição desses veículos trará, com certeza, melhoria na prestação de serviço relacionado à saúde por parte do Município a toda população local.

Seguem, em anexo, o demonstrativo de superávit; a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto.

São José da Barra, 07 de Fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

ATA DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
07/02/2023
Anexo no quadro de anexos
11/1/23
por

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para aquisição de veículos

para o setor de Saúde.

Especificação	2023	2024	2025
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 43.733.282,00	R\$ 46.592.529,17	R\$ 48.078.388,38
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 271.960,00		
	0,8842%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a suplementação de dotação para aquisição de veículos para o setor de saúde no valor de R\$ 271.960,00, comprometerá em 0,6218% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOALDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)



Declaramos, para os devidos fins, que a suplementação de dotação para aquisição de veículos para o setor de saúde, no valor de R\$ 271.960,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 24 de Janeiro de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.004/2023) através do Ofício n.031/2023, do Executivo, contendo 06 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 07/02/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei da Ordinaría n. 004, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 07 de fevereiro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 07/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.004, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 07 de fevereiro de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





Legislativo Oficial

Andre, Darci, Edmar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Weslei, +55 35 3523-9101, Você, +55 35 9749-4486, +55 35 98...



Por nada

16:58

HOJE

Senhores Vereadores e Servidores.

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado Regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, o Projeto de Lei Ordinária n. 004/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizados na Secretaria da Câmara às 08:53, do dia 07/02/2023.

At. te

Secretaria Geral

12:46

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 0112/2023
Gabinete da Prefeitura
A Câmara Municipal

São José da Barra, 07 de Fevereiro de 2023.

 **PROJETO DE LEI ORDINARIA 004**
PREF - ABRE CRÉDITO SUPLEME...

7 páginas • PDF • 706 KB

12:46

Portarian.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 07/02/2023

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.004/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

NATUREZA: Abertura de crédito suplementar no valor de R\$271.960,00.

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.004

DATA: 07/02/2023


TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saJoseDaBarra.mg.leg.br
Site: www.saJoseDaBarra.mg.leg.br

SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO



CERTIDÃO
PLO Nº 004/2023

CERTIFICO, que recebi na data 07/02/2023 às 13:00 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes. Encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 07/02/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 07/02/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 10.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2023.

Vereador Deuimar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 07/02/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 08 /02/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 08/02/2023, às 16:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 08/02/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



1

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consolente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Passa-se à apreciação.

E o breve relato dos fatos.

- 1- Ofício nº 031/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei nº 004/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 em fl. 04;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/07;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 10, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 13.

O projeto possui até aqui 13 páginas e leve a seguinte tramitação:

Encaminhado a esta Assessoria o mencionado projeto de lei para parecer jurídico acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orgamntárias.

1 - RELATÓRIO

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023

PARECER JURÍDICO Nº 012/2023

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SETOR JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO





Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade a aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes aos especiais e extraordinários).

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto

III).
Ordinária nº 007/2020, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º, feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no Projeto de Lei A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será

em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de

em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).
orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação classificadas em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Eles podem ser abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são "as autorizações de No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a

de interesse local.
de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre

quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.
Cumprir deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar

matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos junctos, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
SETOR JURIDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



4 - CONCLUSÃO

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da editidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.3 - Da organização da pauta

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas ou correções, apenas correção em erros ortográficos.

3.1 Da forma do projeto e de sua iniciativa

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

São José da Barra foi habilitado a receber recursos do Governo Estadual de Minas Gerais, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, que emitiu Resoluções nº 7.733/2021, 7.734/2021 e 7.799/2021, por meio das quais o Município de

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO



Camara Municipal de Sao José da Barra/MG, 08 de fevereiro de 2023.
FABIANA TUNIA DE CARVALHO
 Assessora Juridica da Câmara
 Municipal de Sao José da Barra/MG

E o Parecer, salvo melhor interpretação.

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 E-mail: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURIDICO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 031/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; anexos em fls.05/07.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devido ser apreciada pela Comissão

RESOLUÇÃO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
por 08/02/23
Publicado em
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. ÀS

desseis horas do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2023**, que "Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais - CISAB SUL"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, que informou que o PLO n.º 002/2023, esta de acordo com a Lei Nacional de Saneamento Básico, e de acordo com mesma, os Municípios exercem a plena titularidade dos serviços de saneamento básico por meio do exercício do planejamento, regulação e fiscalização, além de serem responsáveis pela prestação dos serviços, seja por meio de serviços próprios, seja por meio da contratação de terceiros; Prosseguindo, informou que o PLO n.º 003/2023 tem a finalidade custear os repasses mensais ao CISAB SUL (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais) decorrentes da filiação do Município à referida associação, conforme previsto no Projeto de Lei n.º 002/2023; Em seguida, explicou que o PLO n.º 004/2023 visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade é a aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município. Os recursos foram provenientes do Governo Estadual de Minas Gerais, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de São José da Barra foi habilitado a receber recursos referentes aos programas estaduais de enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela); VigilMinas - Programa de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde e de Descentralização da Vigilância Sanitária no âmbito estadual. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano Cesar Ribeiro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 09 de fevereiro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 09/02/2023

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requise-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de fevereiro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 10/02/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 13/02/2023, às 14:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 10 de fevereiro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 10/02/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 004/2023

Aos 13/02/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Ata da reunião sobre a matéria. Eu, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências";

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Trata-se de projeto de lei, visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade é a aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município. Os recursos são provenientes do Governo Estadual de Minas Gerais, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, que emitiu as Resoluções n.º 7.733/2021, 7.734/2021 e 7.799/2021, por meio das quais o Município de São José da Barra foi habilitado a receber recursos referentes aos programas estaduais de enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela); VigilMinas – Programa de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde e de Descentralização da Vigilância Sanitária no âmbito estadual.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 13/02/23 por
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Organizativa, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Organizativo-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. As

quatorze horas do dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise do ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL; Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, que informou que o PLO n.º 002/2023, esta de acordo com a Lei Nacional de Saneamento Básico, e de acordo com mesma, os Municípios exercem a plena titularidade dos serviços de saneamento básico por meio do exercício do planejamento, regulação e fiscalização, além de serem responsáveis pela prestação dos serviços, seja por meio de serviços próprios, seja por meio da contratação de terceiros; Prosseguindo, informou que o PLO n.º 003/2023 tem a finalidade de custear os repasses mensais ao CISAB SUL (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais) decorrentes da filiação do Município à referida associação, conforme previsto no Projeto de Lei n.º 002/2023; Em seguida, explicou que o PLO n.º 004/2023 visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade é a aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município. Os recursos foram provenientes do Governo Estadual de Minas Gerais, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de São José da Barra foi habilitado a receber recursos referentes aos programas estaduais de enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela); Vigilância em Saúde e de Descentralização da Vigilância Sanitária no âmbito estadual. Encerrada a explanação, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis, que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Pelas conclusões:
Vereador Darci Cardoso da Silva
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Vereador Régis Cardoso Freire

a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e
Organizatória, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente
reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar,
Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e
aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023

DESPACHO

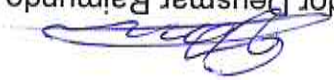
VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal

Estado a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em 1º turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 13 de fevereiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG


PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 004/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 2ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 13/02/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 13/02/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (13/02/2023)

2ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - **Requerimento nº 001/2023**, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, que requer explicações e informações fundamentadas sobre a máquina patrol que pertence à frota municipal; considerando que se encontra a cerca de 06(seis) meses numa oficina na cidade de Passos, exposta à chuva e sol; e ainda não providenciaram o conserto da mesma, pelos motivos que especifica;

2 - **Indicação nº 005/2023**, de autoria dos Vereadores Juliano César Ribeiro e Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de capina e limpeza nas ruas dos Bairros de Furnas e Nossa Senhora de Fátima (CanCan), pelos motivos que especifica;

3 - **Indicação nº 006/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que analise a possibilidade de compras de comedouros para cães, para serem colocados nas praças de todo o Município, pelos motivos que especifica;

4 - **Indicação nº 007/2023**, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Erika Machado de Souza, Mateus Junior Rodrigues de Oliveira e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de limpeza e reparo no telhado da quadra de esportes do Bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

5 - **Indicação nº 008/2023**, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Erika Machado de Souza, Mateus Junior Rodrigues de Oliveira e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto ao Chefe do Setor de Transportes a inclusão do Bairro Shangriá e Zona Rural, no itinerário do transporte Tarifa Zero, pelos motivos que especifica;

6 - **Indicação nº 009/2023**, de autoria do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de um quebra-molas na Rua Perdões e fazer uma rotatória no entroncamento da Rua Perdões com a Rua Pimenta do Bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

7 - **Indicação nº 010/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de quebra-molas em frente ao Supermercado do Muradas, localizado na Rua Guapé, nº 513, e em frente a Loja Vivenda do Rio localizado na Rua Ilícinea, nº 361, ambas do Bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

8 - **Indicação nº 011/2023**, de autoria dos Vereadores Juliano César Ribeiro e Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal a redução de carga horária de trabalho dos servidores municipais responsáveis pelo cuidado de pessoa com necessidades especiais, pelos motivos que especifica;





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

9 - Indicação nº 012/2023, de autoria do Vereador Nathan Cabebe Semiao, solicitando ao Excelentissimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de capina, limpeza e pintura dos bancos com verniz na Praça do Bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

10 - Indicação nº 013/2023, de autoria do Vereador Nathan Cabebe Semiao, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de limpeza geral na beira das estradas que interliga os bairros do Município, pelos motivos que especifica;

11 - Indicação nº 014/2023, de autoria do Vereador Nathan Cabebe Semiao, solicitando ao Excelentissimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de pintura nas faixas de pedestres, quebra-molas e meios-fios de todo o município, pelos motivos que especifica;

12 - Indicação nº 015/2023, de autoria do Vereador Nathan Cabebe Semiao, solicitando ao Excelentissimo Senhor Prefeito que verifique junto ao Setor competente providências para a realização de fumacê em todos os bairros do município, para combate de pernilongos e outros insetos, pelos motivos que especifica;

13 - Indicação nº 016/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Excelentissimo Senhor Prefeito que verifique com o setor competente, a alteração de proibição de estacionamento nos dois sentidos na Rua Cândido Braga entre o Lago Supermercado e a Praça Eloi Batista Pereira, pelos motivos que especifica;

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023, de autoria do Executivo que "Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais - CISAB SUL"

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências" - valor de R\$ 8.586,48 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Quarenta e Oito Centavos) - finalidade de obter serviços de saneamento e apoio, como assessoria nas áreas ambiental e de saneamento básico.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de 271.960,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais) para aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 13/02/23 por
anexação no quadro de avisos




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 004/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 004/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 13/02/2023; na 2ª Sessão Ordinária. De acordo com decisão do Plenário, a mesma foi remetida para a 3ª Sessão Extraordinária para apreciação em segundo turno. São José da Barra/MG, 13/02/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

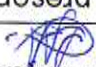




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 004/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 004/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em segundo turno, em 13/02/2023; na 3ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 007/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sangão ou veto). São José da Barra/MG, 13/02/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 004/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 271.960,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais), à seguinte dotação:

02.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.027 – Atividades da Vigilância em Saúde
4.490.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 67.990,00
(Fonte 2.621)

02.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 – Atividades de Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
4.490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 203.970,00
(Fonte 2.621)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de São José da Barra/MG, 13 de fevereiro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semiao
Secretario





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 14/02/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023, até aqui com 41 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, [assinatura], Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi em 14/02/2023
[assinatura]
ASS. DO RESPONSÁVEL





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 19 /2022

São José da Barra/MG, 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias referentes aos PLO 002/2023, PLO 003/2023 e PLO 004/2023

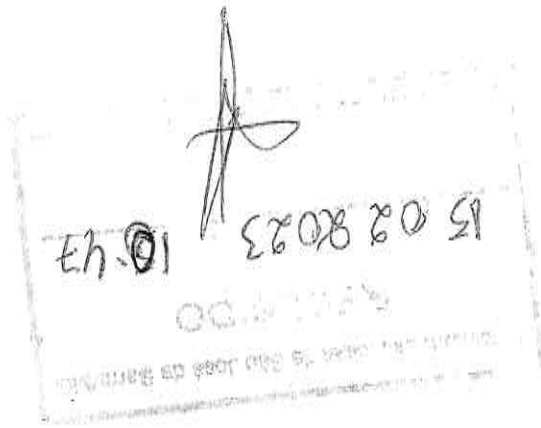
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: Proposição de Lei Ordinária nº 005/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023, que “Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra/MG o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais- CISAB SUL”; Proposição de Lei Ordinária nº 006/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 003/202, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e Proposição de Lei Ordinária nº 007/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara Municipal





Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 058/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 06 de março de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 135/2023 – “Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 802/2023 – “Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL”;

- Lei Ordinária nº 803/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 804/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 805/2023 – “Dispõe sobre remanejamento de créditos orgamendários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 806/2023 – “Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 06/03/2023
ASS. DO RESPONSAVEL

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 17.02.23
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

São José da Barra/MG, 17 de fevereiro de 2.023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

02.03 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 - Atividades de Atenção Básica - PSF Urbano e Rural
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 203.970,00
(Fonte 2.621)

02.02 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.301.1001.2.027 - Atividades da Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 67.990,00
(Fonte 2.621)

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 271.960,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais), à seguinte dotação:

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEI Nº 804, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.023

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

